prodemge

Política de Divulgação de Informações

Versão 2

Ano 2019

APRESENTAÇÃO

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge acredita que a transparência de ações de uma organização pública é fator determinante para uma efetiva realização de controle social. Por padrão, as informações da Companhia, com raras exceções, devem estar disponíveis de forma tempestiva, no meio correto, para o público adequado.

A Lei 13.303/16 e o Decreto Estadual 47.154/17 dispõem sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista e recomendam estabelecer políticas e práticas de Governança Corporativa.

Para cumprir um dos princípios básicos da Governança, a transparência, a divulgação de informações da empresa possibilita que a Companhia apresente aos seus acionistas, empregados, clientes, fornecedores e sociedade a qualidade de sua gestão, possibilitando a visibilidade de suas ações e o seu aprimoramento.

Dessa forma, esta Política de Divulgação de Informações é um mecanismo com orientações para assegurar transparência às partes interessadas da Companhia de maneira a evidenciar o alinhamento das decisões de seus administradores com o melhor interesse da empresa.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 4
2. PREMISSAS 4
3. APLICABILIDADE 4
4. DIRETRIZES 4
5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 5
Informações Regulares 5
Informações Relevantes 5
6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES 6
Conselho de Administração 6
Diretoria Executiva 6
Diretoria Administrativa e Financeira 6
Comitê de Auditoria Estatutário 6
Área de Organização 7
Pessoas Vinculadas 7
Área de Comunicação 7
7. TERMO DE ADESÃO 7
8. VEDAÇÕES 7
9. DISPOSIÇÕES FINAIS 7
10. REFERÊNCIAS 7
11. APROVAÇÃO 8
12. VIGÊNCIA 8
GLOSSÁRIO 9

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data da Revisão	Alterações
Versão 1	Não se aplica	Publicada em 2018, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Art 8º da Le 13.3030/2016, em 19/06/2018
Versão 2	Jun/2019	Alteração em decorrência de reestruturação da Prodemge. Mudou de *Diretoria de Gestão Empresarial* para *Diretoria Administrativa e Financeira*

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a divulgação de informações de governança da Companhia.

2. PREMISSAS

2.1 A divulgação de informações tem a própria Companhia como fonte única e confiável.

2.2 A melhor prática de comunicação entre os administradores e suas mais diversas partes interessadas se dá por meio de um fluxo regular de informações e atualizações sempre com a maior transparência possível e um tratamento justo e igualitário para com todas as partes interessadas.

2.3 A criação de valor, a preservação da imagem, o fluxo correto das orientações gerenciais, a melhoria dos resultados e a perpetuidade da Companhia dependem da comunicação eficaz entre os agentes da governança corporativa, entre eles e suas partes interessadas.

2.4 A prestação de informações previstas nesta política deverá observar, no que couber, as definições da Política de Porta Vozes da Companhia.

2.5 O sigilo da informação, quando resguardado por lei, é observado em todas as informações divulgadas oficialmente.

2.6 A divulgação de informações considera, indistintamente, tanto a exposição de dados positivos como os negativos do desempenho da empresa.

2.7 Toda a informação levada aos conselhos é disponibilizada indistinta, equânime e tempestivamente a todos os seus membros, de forma objetiva, clara e concisa.

2.8 Pessoas vinculadas são aquelas que em virtude do cargo, posição ou função na Companhia tenham conhecimento ou acesso às informações relevantes antes da sua divulgação.

3. APLICABILIDADE

Esta política aplica-se aos administradores, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e empregados da Companhia.

4. DIRETRIZES

4.1 A divulgação de informação deve obedecer aos princípios de objetividade, clareza, transparência, uniformidade, equidade de tratamento e respeito aos públicos interessados.

4.2 As informações divulgadas devem ter aderência ao Estatuto Social e Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia, observadas regras de confidencialidade e sigilo estabelecidas por melhores práticas, pela legislação, regulação e autorregulação específicas.

4.3 Os profissionais envolvidos na produção das informações devem observar a confidencialidade e o sigilo de informações não públicas de acordo com a legislação vigente.

4.4 As informações relacionadas a esta política serão divulgadas pela Companhia, utilizando seus canais internos de comunicação, e publicamente por meio de comunicados à imprensa e/ou pelo endereço eletrônico http://www.prodemge.gov.br.

4.5 As informações relacionadas a esta política serão divulgadas de forma permanente e cumulativa.

4.6 A pessoa vinculada deve manter sigilo e confidencialidade das informações a que teve acesso mesmo após seu desligamento.

5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 Para efeito desta política, as informações divulgadas são categorizadas em regulares e relevantes.

Informações Regulares

5.2 Informações regulares são aquelas produzidas frequentemente pela gestão e representam práticas de governança corporativa apoiadas por políticas, regulamentos, códigos e estruturas, sendo divulgadas em períodos pré-determinados estabelecidos em lei ou decorrentes de suas atualizações.

5.3 As principais informações regulares da Companhia são representadas pelos seguintes documentos:

a) Estatuto Social;
b) Análise de metas e resultados da execução do Plano de Negócio e da Estratégia de Longo Prazo;
c) Atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário;
d) Carta Anual;
e) Carta de Governança Corporativa;
f) Demonstrações financeiras;
g) Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;
h) Relatório de Atividades de Auditoria Interna;
i) Política de Distribuição de Dividendos;
j) Política de Divulgação de Informações;
k) Código de Ética, Conduta e Integridade;
l) Política de Transações com Partes Relacionadas;
m) Valores a que fazem jus os diretores e conselheiros de forma detalhada e individual;
n) Execução dos contratos e seu orçamento.

Informações Relevantes

5.4 Informações relevantes são aquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, relacionados aos negócios da Companhia, que possam influenciar de modo significativo nos seus resultados.

5.5 As Informações relevantes, sempre que ocorrerem, devem ser divulgadas de forma tempestiva e atualizada, e devidamente avaliadas pela Diretoria Executiva.

5.6 As principais Informações relevantes da Companhia estão relacionadas:

a) às principais atividades desenvolvidas contendo informações sobre produtos e serviços comercializados, segmentos atendidos e outras relacionadas ao negócio;

b) ao gerenciamento de integridade, riscos e controles internos amparados por práticas e mecanismos específicos;

c) aos comentários dos administradores sobre o desempenho, aderência das políticas e práticas de governança corporativa implementadas;

d) às alterações estatutárias e estrutura organizacional;

e) às incorporações, fusões, cisões, aquisições ou vendas ou qualquer outra alteração que impacte de forma significativa o patrimônio, o resultado contábil, econômico e financeiro;

f) aos impactos decorrentes de alterações nos setores em que a empresa atua, de questões socioambientais e judiciais.

5.7 A produção de Informações relevantes deve seguir padrões pré-determinados e produzidos por áreas competentes da Companhia.

5.8 A Informação relevante poderá, em caráter excepcional, não ser divulgada, quando o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva entender(em) que sua divulgação poderá ser prejudicial para a Companhia, colocando em risco seus legítimos interesses.

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

6.1 Discutir, aprovar e monitorar esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Diretoria Executiva

6.2 São responsabilidades da Diretoria Executiva relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:

6.2.1 Aprovar e submeter a Política de Divulgação de Informações à aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

6.2.2 Implementar esta política para mitigar o risco de contradição entre as unidades organizacionais e entre os diretores da Companhia.

6.2.3 Deliberar sobre a divulgação das informações relevantes que lhe tenham sido submetidas, assegurando o cumprimento dos objetivos desta política.

6.2.4 Submeter ao Conselho de Administração a informação relevante que pode ser prejudicial para a Companhia e colocar em risco seus legítimos interesses.

Diretoria Administrativa e Financeira

6.3 Assegurar o cumprimento desta política a partir do gerenciamento das informações regulares e relevantes a serem produzidas e divulgadas, submetendo à apreciação da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Comitê de Auditoria Estatutário

6.4 Recomendar publicidade de informações relevantes das transações com partes relacionadas, nos termos do Estatuto Social.

Área de Organização

6.5 Zelar pelo cumprimento desta política e operacionalizar as ações relacionadas à divulgação e gestão dos documentos produzidos.

Pessoas Vinculadas

6.6 Comunicar, tempestivamente, Informações relevantes assim que forem identificadas.

6.7 Guardar sigilo de informações até a divulgação ao público interessado.

6.8 Categorizar as informações e documentos relacionados a esta política em seu âmbito de atuação.

Área de Comunicação

6.9 Prestar suporte às áreas responsáveis na divulgação das informações referenciadas nesta política.

7. TERMO DE ADESÃO

As pessoas vinculadas deverão aderir a esta política, mediante assinatura do Termo de Adesão, no ato da nomeação, contratação, eleição, promoção ou transferência.

8. VEDAÇÕES

8.1 São vedações desta política:

8.1.1 A utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem para si ou para outrem.

8.1.2 A divulgação de informações consideradas como sigilo estratégico, comercial ou industrial conforme estabelecido em regulamento específico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A divulgação de informações da Prodemge atende as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Decreto Estadual 47.154/17.

9.2 O descumprimento desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em penalidades previstas na Instrução Normativa Regime Disciplinar.

10. REFERÊNCIAS

10.1 Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

10.2 Decreto Estadual 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

10.3 Código de Ética, Conduta e Integridade da Prodemge.

10.4 Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5 Política de Transações com Partes Relacionadas da Prodemge.

10.6 Política de Porta-Vozes da Prodemge.

11. APROVAÇÃO

Aprovada por meio da Deliberação da Diretoria nº 076/2018, de 15/3/2018, e pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata de Reunião de 19/6/2018.

12. VIGÊNCIA

A partir de 19/6/2018.

GLOSSÁRIO

1. **Administradores**: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

2. **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

3. **Partes interessadas:** pessoas, grupos ou organizações que afetam e/ou podem ser afetados direta ou indiretamente pelas atividades ou serviços da Companhia.

4. **Pessoas vinculadas:** são aquelas que em virtude do cargo, posição ou função na Companhia tenham conhecimento ou acesso a Informações Relevantes antes da sua divulgação.

5. **Termo de Adesão:** instrumento pelo qual todos que tenham acesso a informações privilegiada da Companhia aderem a esta política.